



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nº 001 A 037 AO PL 166/2020

De autoria do Poder Executivo, o P.L. em questão estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, sendo as emendas submetidas à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43 inciso II combinado com o artigo 124 § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisando as emendas, realizamos os seguintes apontamentos:

EMENDA Nº 001 **Autoria:** José Apolo da Silva
Análise: Esta emenda é não impositiva e suplementa a verba orçamentária da Secretaria da Cultura em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), retirando os recursos da reserva de contingência, estando regular em seus aspectos formais.
Conclusão: *NADA A OPOR*

EMENDA Nº 002 **Autoria:** Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias
Análise: Apresentada por esta própria Comissão, esta emenda dá nova redação aos §§ do art. 8º do projeto para preservar a autonomia do Poder Legislativo para correções em caso de não observância da medida de saúde de que trata o § 9º do art. 166 da Constituição Federal.
Conclusão: *NADA A OPOR*

EMENDA Nº 003 **Autoria:** Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias
Análise: Apresentada por esta própria Comissão, esta emenda limita em 5% (cinco por cento) a possibilidade de remanejamento do orçamento e adequa o texto ao art. 22 da LDO 2021.
Conclusão: *NADA A OPOR*

EMENDA Nº 004 **Autoria:** Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias
Análise: Apresentada por esta própria Comissão, esta emenda prevê que em caso de impedimentos de ordem técnica deve ser considerado não apenas o que previsto na Lei Orgânica, mas também na LDO/2021.
Conclusão: *NADA A OPOR*

EMENDA Nº 005 **Autoria:** José Apolo da Silva
Análise: Esta emenda é não impositiva e suplementa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) o valor da reserva de contingência para constituir a reserva específica para emendas impositivas, sendo transferidos os recursos de verba da Secretaria da Fazenda. A soma das emendas 005 a 008 totaliza R\$ 31.950.049,89 que é o valor a ser considerado para emendas impositivas, nos termos do art. 166 §§ 9º e 11 da CF e art. 92-A § 1º da Lei Orgânica. A emenda está regular em seus aspectos formais.
Conclusão: *NADA A OPOR*

EMENDA Nº 006 **Autoria:** José Apolo da Silva
Análise: Esta emenda é não impositiva e suplementa em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o valor da reserva de contingência para constituir a reserva específica para emendas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

impositivas. Na indicação da rubrica da qual serão retirados os recursos, a emenda aponta “12.01.00 – Secretaria de Serviços Públicos e Obras”, no entanto, o código correto para indicar esta Secretaria é o 39.00.00 (fl. 185, verso, do projeto), razão pela qual sugerimos à Comissão de Redação a correção do referido ponto.

Conclusão: *NADA A OPOR, COM SUGESTÃO À COMISSÃO DE REDAÇÃO PARA CORRIGIR, NO ARTIGO 2º, O CÓDIGO 12.01.00 POR 39.00.00.*

EMENDA Nº 007 **Autoria:** José Apolo da Silva

Análise: Esta emenda é não impositiva e suplementa em R\$ 10.975.024,95 (dez milhões, novecentos e setenta e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) o valor da reserva de contingência para constituir a reserva específica para emendas impositivas, retirando-se os recursos da Secretaria da Educação. A emenda está regular em seus aspectos formais.

Conclusão: *NADA A OPOR.*

EMENDA Nº 008 **Autoria:** José Apolo da Silva

Análise: Esta emenda é não impositiva e suplementa em R\$ 15.975.024,94 (quinze milhões, novecentos e setenta e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) o valor da reserva de contingência para constituir a reserva específica para emendas impositivas, retirando-se os recursos da Secretaria da Saúde. A emenda está regular em seus aspectos formais.

Conclusão: *NADA A OPOR.*

EMENDAS Nº 009 A 016 **Autoria:** José Apolo da Silva

Análise: Estas emendas não impositivas corrigem o grupo de despesa de dotações da Secretaria da Saúde (em. 09), Secretaria da Cultura (emendas 10), Secretaria de Esportes (em. 11), Secretaria de Meio Ambiente (em. 12), Secretaria da Educação (emendas 13 a 16) de 3.390 para 3.3.50, estando regular em seus aspectos formais.

Conclusão: *NADA A OPOR.*

EMENDAS Nº 017 A 023 **Autoria:** Comissão de Cultura e Esportes

Análise: Estas emendas não impositivas abrem rubricas, respectivamente, nos valores de R\$ 500.000,00, R\$ 600.000,00, R\$ 60.000,00, R\$ 15.000,00, R\$ 15.000,00, R\$ 60.000,00 e R\$ 250.000,00 para a Secretaria da Cultura, retirando os recursos da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico, estando regular em seus aspectos formais.

Conclusão: *NADA A OPOR.*

EMENDAS Nº 024 A 033 **Autoria:** Comissão de Cultura e Esportes

Análise: Estas emendas não impositivas abrem rubricas, respectivamente, nos valores de R\$ 100.000,00, R\$ 170.511,12, R\$ 160.000,00, R\$ 30.000,00, R\$ 15.000,00, R\$ 107.768,45, R\$ 260.000,00, R\$ 655.000,00, R\$ 250.000,00 e R\$ 51.067,63 para a Secretaria da Cultura, retirando os recursos da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, estando regular em seus aspectos formais.

Conclusão: *NADA A OPOR.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 034

Autoria: Comissão de Cultura e Esportes

Análise: Esta emenda não impositiva abre rubrica no valor de R\$ 690.652,80 para a Secretaria da Cultura, retirando os recursos da Secretaria Jurídica, estando regular em seus aspectos formais.

Conclusão: *NADA A OPOR.*

EMENDA Nº 035

Autoria: Comissão de Cultura e Esportes

Análise: Esta emenda não impositiva abre rubrica no valor de R\$ 500.000,00 para a Secretaria de Esportes e Lazer, retirando os recursos da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico, estando regular em seus aspectos formais.

Conclusão: *NADA A OPOR.*

EMENDA Nº 036

Autoria: Comissão de Cultura e Esportes

Análise: Esta emenda não impositiva abre rubrica no valor de R\$ 500.000,00 para a Secretaria de Esportes e Lazer, retirando os recursos da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, estando regular em seus aspectos formais.

Conclusão: *NADA A OPOR.*

EMENDA Nº 037

Autoria: Comissão de Cultura e Esportes

Análise: Esta emenda não impositiva abre rubrica no valor de R\$ 3.000.000,00 para a Secretaria de Esportes e Lazer, retirando os recursos da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, estando regular em seus aspectos formais.

Conclusão: *NADA A OPOR.*

Diante do exposto, em resumo, esta Comissão não tem **NADA A OPOR** em relação às emendas nº 001 a 037, **sugerindo apenas que a Comissão de Redação realize as devidas providências para que, se aprovada a emenda nº 06, corrija o código 12.01.00 indicado no campo órgão do artigo 2º, alterando-o para 39.00.00.**

É o nosso parecer.

Sorocaba, 28 de outubro de 2019.



HUDSON PESSINI

Vereador – Presidente Relator



RENAN DOS SANTOS

Vereador – membro



PÉRICLES RÉGIS

Vereador – membro